



prefeitura de
PORTO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO
UNIDADE PERMANENTE DE LICITAÇÕES - DLC/SMAP
DOCUMENTO

Concorrência n.º 008/2023

Processo: 23.0.000034797-3

Objeto: Contratação de empresa, pelo regime de empreitada por preço unitário, para execução de obra nas instalações da SMF no edifício Intendente José Montaury (interiores: térreo parcial, 1º pavimento, 2º pavimento e 3º pavimento), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pedido de Esclarecimento SMEJOFF ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA (23827083)

Resposta GS-SMF (23842241)

1 - DOS CUSTOS DIRETOS A SEREM CONSIDERADOS NO ORÇAMENTO

1.1 - Para execução do objeto, a empresa entende que será necessário:

QUESTIONAMENTO 1:

Locação de containers para depósito de materiais/ferramentas, escritório, banheiros, refeitório e respectiva área de vivência para a equipe de trabalho, de modo a dar cumprimento às exigências preconizadas na NR18, pelo tempo de execução incluindo mobilização e desmobilização dos mesmos. Depois da visita ao local, encontramos limitações físicas e logísticas que permitam a integração de uma área de vivência com o decorrer dos trabalhos. Mesmo que assim fosse, existiria o custo para a constante adaptação dos espaços. Este custo está omissa no orçamento base, no item 2 - CANTEIRO DE OBRAS.

RESPOSTA:

Não houve previsão de locação de containers para a realização da obra por se tratar de reforma interna em edificação sem recuos e pátios, implantada junto ao passeio com grande fluxo de pessoas, com disponibilidade de área interna e protegida para a instalação de área de vivência de acordo com o Cronograma de execução 23233774 da obra e prévia desocupação dos pavimentos, ficando à disposição da empresa área de 837,36m² no interior da edificação para organização do canteiro nas primeiras etapas e de aproximadamente 270m² para as etapas finais. Sendo esta a solução adotada.

Quanto ao custo relacionado a adaptação dos espaços cabe ainda informar que conforme previsto no item 2. Disposições Gerais das Especificações técnicas do Projeto Arquitetônico 23012962, Anexo VI do Edital 23328940 *“É de inteira responsabilidade da Contratada a observância das Normas de Segurança do Trabalho nas atividades de Construção Civil, bem como o estabelecimento na Legislação Municipal a respeito. Este custo está distribuído no valor total da obra, não devendo ser orçado individualmente.”*

QUESTIONAMENTO 2:

A montagem e utilização do elevador cremalheira implica a demolição de aberturas nas paredes externas do edifício e a sua posterior reposição, pintura etc. Haverá autorização do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico

Nacional (Iphan) e/ou dos órgãos competentes para a liberação desse serviço?

RESPOSTA:

Não está prevista a demolição de aberturas nas paredes externas do edifício e que não consta tombamento da União para o Edifício, portando não havendo necessidade de tramitação junto ao IPHAN. As licenças e autorizações implicadas para a realização da obra de reforma interna devem ser providenciadas pela empresa conforme previsto no item 5.Obrigações da Contratada; subitem 5.2.do Projeto Básico 22888070 e no item 2. Disposições Gerais das Especificações técnicas do Projeto Arquitetônico 23012962, Anexo VI do Edital 23328940.

QUESTIONAMENTO 3:

Existe a necessidade de execução de um aterro para o bloco de fundação em concreto do elevador cremalheira. Não encontramos esses custos no orçamento base.

RESPOSTA:

O local previsto para instalação teria condições de suportar o elevador cremalheira, não sendo inicialmente necessária a execução do bloco de concreto. Salientamos que o contrato é por preço unitário e passível de aditamentos para atendimento das técnicas necessárias conforme previsto em Lei.



Documento assinado eletronicamente por **Tamires Barcellos Peron, Chefe de Unidade**, em 01/06/2023, às 13:13, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **William Quadros Kraemer, Assistente Administrativo**, em 01/06/2023, às 14:03, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **23846741** e o código CRC **442764CF**.